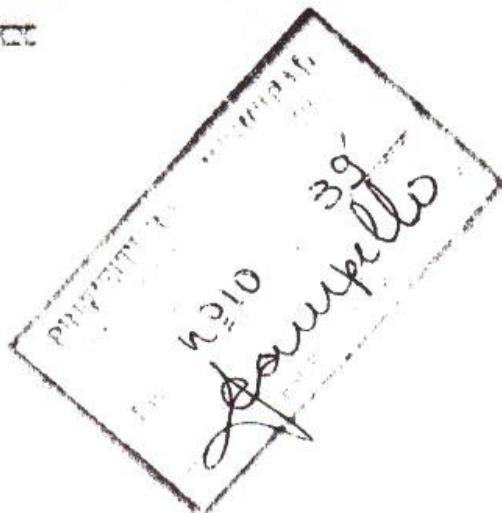




LEI

Nº 641 71

Modifica o Art. 1º da Lei Municipal nº 605/71, de 7 de maio de 1.971, que autorizou o Prefeito a confessar dívida com a CEMAT (Centrais Elétricas Matogrossenses), com parcelamento.

O PREFEITO MUNICIPAL

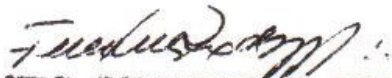
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 605/71 de 7 de maio de 1971, que autorizou o Prefeito a confessar dívida com a CEMAT (Centrais Elétricas Matogrossense), com parcelamento, passa a ter a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a confessar dívida com a CEMAT (Centrais Elétricas Matogrossenses), no valor de R\$ 243.620,29 (duzentos e -/ quarenta e três mil, seiscentos e -/ vinte, cruzeiros e vinte e nove centavos)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 04 de novembro de 1.971


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal